



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

LEI Nº 1740/2017

DATA: 08.08.2017

SÚMULA: Concede recomposição anual dos subsídios e vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, segundo o índice IPCA, também aplicado aos servidores públicos em geral.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **6,29%** (seis vírgula vinte e nove por cento) os subsídios e vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2017.

Art. 2º - O percentual estabelecido no *caput* do art. 1º diz respeito ao índice IPCA, referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, e será aplicado sobre os últimos valores vigentes nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itapejara D'Oeste/PR, em
08 de agosto de 2017.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.